

## **LEI N.º 2.632, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A COMPRA E DOAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0 KM PARA A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar e doar à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAPUÃ uma motocicleta 0 km (zero quilômetro), com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2011 modelo 2012, motor 4 tempos, 125 cilindradas, transmissão de 5 velocidades, sistema de partida no pedal, tanque de combustível de até 15,1 litros, com todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para integrar ação benéfica que ocorrerá até o final do ano, organizado em prol da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Parapuã e por esta, cuja finalidade é a obtenção de recursos para sua manutenção.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária assim discriminada:

**Código:** 0000033

**Órgão:** 02 EXECUTIVO

**Unidade:** 03 FINANÇAS

**Dotação:** 02.03.0004.0123.0004.2.007.33903900000

Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de novembro de 2011.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**

Secretário designado